



AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 Processo de Licitação nº 49/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Setor de licitações, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, nº 601, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017 e nº 03, de 26/04/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **07/06/2021**

Horário: **10horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Veículo OK, tipo MINIVAN, 7 lugares, para estruturação da rede de Atenção Básica da Unidade Básica de Saúde** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto
01	01	Unid	VEÍCULO AUTOMOTOR, OKM, tipo Minivan, Ano/modelo mínimo 2021, potência mínima do motor 100CV, mínimo 7 lugares para passageiros e motorista, FLEX. Mínimo de Itens: - 4 portas laterais e uma traseira - cor prata - Motor 1.4 ou superior - Bicom bustível - Airbag duplo; - Câmbio manual, 5 marchas a frente e uma a ré. - Direção Elétrica Progressiva; - Sistema de freios com ABS, Sistema de Distribuição de Frenagem - Regulagem elétrica de altura dos faróis; - Sistema de imobilização do motor - Ar-Condicionado (quente-frio) original de fábrica - Rodas de aço aro 15" com calotas - Roda Sobressalente de aço estampado 4Bx16; - Alarme Antifurto com acionamento na chave de ignição e a distância; - Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e aviso sonoro de não afivelado; - Cintos de Segurança Traseiro Laterais e Central de 3 Pontos; - Brake light - Bancos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER - Abertura do porta-malas por sensor, alavanca interna ou chave - Vidros elétricos mínimo nas portas dianteiras; - Trava Elétrica ou abertura interna da tampa de combustível; - Travas Elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme;



		- Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro; - Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro - Tomada de força 12V - Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura - Encosto de cabeça dos bancos traseiros para os 5 passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura; - Banco da segunda fileira bipartido, rebatível e corrediço; - Banco da terceira fileira rebatível; - Capacidade do Porta-Malas mínimo 150 Litros; - Protetor de Câter e Câmbio; - Insul Film (películas protetoras) conforme a legislação vigente - Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular, mídia e carregador; - Emplacado e Licenciado em nome do município Bem como todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Resolução 14/98) e demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.
--	--	---

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor de referência máximo, neste certame, conforme extraído dos autos deste Processo de Licitação n.º 49/2021 foi de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fonte: 6566

Programa de Trabalho: 103010801.1212000

Elemento de Despesa: 44.90.52.0000

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 4936

Fonte: 1625

Programa de Trabalho: 103010801.2093000

Elemento de Despesa: 44.90.52.0000

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 40

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF(arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e no Portal do Governo - COMPRASNET.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema COMPRASNET.
 - 4.1.2. Todos os itens são de participação exclusiva à microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que **cumprir os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site da Plataforma COMPRASNET.
- 4.8. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.9. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.10.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.10.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.10.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.10.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.10.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.10.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.10.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.10.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;



6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o ano, prazo de garantia, solicitados.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto, bem como de fornecê-lo em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do Portal COMPRASNET(<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor de um centavo de real (**R\$ 0,01**).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I –



TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.22 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.30.1 no País;
 - 7.30.2 por empresas brasileiras;
 - 7.30.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.30.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas(02horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 8.2.1. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);
 - 8.2.2. Apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;
 - 8.2.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.2.3. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.4. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.5. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro(24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas (02h)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:2:::NO:2::>

9.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas (02h)**, sob pena de inabilitação.

9.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 9.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.19 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1 Habilitação jurídica:

- 9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.6 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- 9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(**CNPJ**);
- 9.2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho(**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.5 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 9.2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.2 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.2.1 Como trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4 Qualificação Técnica

- 9.4.1 Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no conjunto do bem, num período não inferior a seis meses após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.
- 9.4.2 **Folder**, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do Equipamento cotado **a ser entregue anexado à proposta**.
- 9.4.3 Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza acompanhado de cópias do contrato administrativo ou Nota Fiscal, afim de que se averigue a veracidade do atestado.
- 9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.13.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas (02 horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.3 Conter o endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail atualizados.
- 10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- 11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“**chat**”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 13.4** É facultado, a Secretaria Ordenadora da Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda,



recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 DA GARANTIA DOS BENS

14.1 Será exigida garantia do bem fornecido na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

15 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de dez(10) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante aviso de recebimento (e-mail) por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente (e-CNPJ) e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

O presente certame não será passível de nenhum tipo de reajuste.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da servidora Sra. **Walquíria Kessler Moscon, CPF 894.622.620-04**.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável do Município, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.2 O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega.

19.3 O valor a ser pago tem como origem o Ministério da Saúde - **Proposta nº 10456.115000/1200-0, e recursos próprios**.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



- 20.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Entre-Ijuís poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Richter, 601 – CEP 98855-000, na Secretaria da Fazenda.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico luiz@pmei.rs.gov.br.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://entreiuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Richter, 601, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 22.12.2 ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços(Carta Proposta);
 - 22.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
 - 22.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
 - 22.12.5 ANEXO V – Minuta do Contrato.
 - 22.12.6 ANEXO VI – Recibo de Retirada
 - 22.12.7 ANEXO VII – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Santo Ângelo, RS, 18 de Maio de 2021.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o referido Termo de Referência.

1. Autorizo o Pregão do veículo conforme discriminação acima por atender os interesses da administração.
2. O Termo de Referência foi adequadamente elaborado pelo setor competente.
3. A pesquisa de preço foi realizada conforme legislação vigente e as necessidades do Município de Entre-Ijuís.

Walquiria Kessler Moscon
Ordenador de Despesas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, pelo prazo de doze meses, de **Veículo OKM, tipo minivan, motorização mínima 100CV, Flex, 7 lugares**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Und	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, OKM, Ano/modelo mínimo 2021, potência mínima 100CV, mínimo 7 lugares para passageiros e motorista, FLEX. Mínimo de Itens: - 4 portas laterais e uma traseira - cor prata - Motor 1.4 ou superior - Bicomustível - Airbag duplo; - Câmbio manual, 5 marchas a frente e uma a ré. - Direção Elétrica Progressiva; - Sistema de freios com ABS, Sistema de Distribuição de Frenagem - Regulagem elétrica de altura dos faróis; - Sistema de imobilização do motor - Ar-Condicionado (quente-frio) original de fábrica - Rodas de aço aro 15" com calotas - Roda Sobressalente de aço estampado 4Bx16; - Alarme Antifurto com acionamento na chave de ignição e a distância; - Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e aviso sonoro de não afivelado; - Cintos de Segurança Traseiro Laterais e Central de 3 Pontos; - Brake light - Bancos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER - Abertura do porta-malas por sensor, alavanca interna ou chave - Vidros elétricos mínimo nas portas dianteiras; - Trava Elétrica ou abertura interna da tampa de combustível; - Travas Elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme; - Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro; - Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro - Tomada de força 12V - Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura - Encosto de cabeça dos bancos traseiros para os 5 passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura; - Banco da segunda fileira bipartido, rebatível e correção; - Banco da terceira fileira rebatível; - Capacidade do Porta-Malas mínimo 150 Litros; - Protetor de Câmbio e Câmbio; - InsulFilm (películas protetoras) conforme a legislação vigente - Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular, mídia e carregador; - Emplacado e Licenciado em nome do município Bem como todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Resolução 14/98) e demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.	01	Unid	109.000,00

1.2. O valor de referência máximo, neste certame, conforme extraído dos autos deste Processo de



Licitação n.º 49/2021 foi de **R\$ 109.000,00** (Cento e nove mil reais).

- 1.3. O valor a ser pago tem como origem o Ministério da Saúde **Proposta nº 10456.115000/1200-0, e recursos próprios.**
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Aquisição de veículo tem como objetivo principal a estruturação da Rede de Atenção Básica a fim de possibilitar o acesso universal e contínuo de serviços de saúde de qualidade à população urbana e rural.
- 2.2. Outros objetivos abrangem ainda:
 - a. O atendimento às necessidades de transporte de equipes da Rede Básica de Saúde e demais funcionários que trabalham na zona rural, tendo em vista a inexistência de veículos próprios para esse transporte.
 - b. atendimento integral das comunidades urbana e rural;
 - c. propiciar o deslocamento das equipes de técnicos para realização de grupos de educação e saúde com a finalidade de trocar/passar informações de interesse à saúde, orientações e realização de consultas.
 - d. Aumento da frota de veículos para realização de visitas domiciliares;
 - e. Prestar atendimento integral face a dificuldade de deslocamento de pessoas em função da pandemia;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 4.1. O item relacionado a este pregão eletrônico considera-se bem comum, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O veículo deverá ser entregue no Município de Entre-Ijuís, pela empresa licitante vencedora, em perfeitas condições para uso e, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas no Edital, devendo ser atendido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato em remessa única, conforme a modalidade de compra do Órgão solicitante, no seguinte endereço:
 - 5.1.1 MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS – Rua Francisco Richter, 601 – Centro.
Telefone: (55) 3329-2779 - e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.
- 5.2. O Veículo será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- 5.3. Os objeto poderá ser rejeitado se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;
- 7.1.1.1. O objeto que necessite de manual deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência



técnica autorizada;

- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, do SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.
- 7.1.8. Responder perante o **MUNICÍPIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- 7.1.9. A contratada deverá primar pela economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, além de fazer uso de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, evitando o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética n.º 10.295/01.
- 7.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**.
- 7.1.11. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.1.12. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 7.1.13. Garantir perfeitas condições de funcionamento do bem adquirido.
- 7.1.14. Realizar a entrega do Veículo no Município de ENTRE-IJUÍS, sem qualquer despesa o **MUNICÍPIO** referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- 7.1.15. Entregar o equipamento conforme o descritivo do mesmo, e com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente.
- 7.1.16. Prestar esclarecimentos ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será aceito subcontratação.



9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável do Município, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega.
- 11.1.2. O valor a ser pago tem como origem principal o Ministério da Saúde **Proposta nº 10456.115000/1200-0, e recursos próprios.**
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao



tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. REAJUSTE

12.1.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO E CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.2. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes de cada item.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2. multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal



resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 109.000,00.**



ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços(Carta Proposta);

Ao
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS – RS
A/C: Do PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REFTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Município:	
Endereço:		CEP:	
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o fornecimento de Um Veículo OKM, tipo minivan, com 7 lugares, motorização mínima 100CV, ano/mod mínimo 2021, composta por:

.....
Que será adquirido com recursos oriundos do Ministério da Saúde e próprios, firmado pelo Município de Entre-Ijuís e a União Federal, tendo como objetivo o uso pelos ESF I, II e III, a fim de assegurar o atendimento integral dos domicílios e comunidades urbanas e rurais do Município, conforme condições e especificações constante no ANEXO I-Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 03/2021, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	Especificação Técnica	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Um Veículo OKM, tipo minivan, com 7 lugares, motorização mínima 100CV, ano/mod mínimo 2021 - 4 portas laterais e uma traseira; cor prata, Motor 1.4 ou superior; Bicomustível; Airbag duplo; Câmbio manual, 5 marchas a frente e uma a ré; Direção Elétrica Progressiva; Sistema de freios com ABS, Sistema de Distribuição de Frenagem; Regulagem elétrica de altura dos faróis; Sistema de imobilização do motor; Ar-Condicionado (quente-frio) original de fábrica; Rodas de aço aro 15" com calotas; Roda Sobressalente de aço estampado 4Bx16; Alarme Antifurto com acionamento na chave de ignição e a distância; Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e aviso sonoro de não afivelado; Cintos de Segurança Traseiro Laterais e Central de 3 Pontos; Brake light; Bancos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER; Abertura do porta-malas por sensor, alavanca interna ou chave; Vidros elétricos mínimo nas portas dianteiras; Trava Elétrica ou abertura interna da tampa de combustível; Travas Elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme; Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro; Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Tomada de força 12V; Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; Encosto de cabeça dos bancos traseiros para os 5 passageiros; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco da segunda fileira bipartido, rebatível e corrediço; Banco da terceira fileira rebatível; Capacidade do Porta-Malas mínimo 150 Litros; Protetor de Câter e Câmbio; InsulFilm (películas protetoras) conforme a legislação vigente; Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular, mídia e carregador; Emplacado e Licenciado em nome do município; Bem como todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Resolução 14/98) e demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.	UND	01			



Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)



ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS – RS
A/C: Do PREGOEIRO OFICIAL
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador**, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:-000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Eletrônico n.º 03/2021 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item oferecido pelo menor valor durante o Pregão enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2021.

Representante Legal
Cargo
CPF

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO****MINUTA DO CONTRATO N.º/2021 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS E A EMPRESA**

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Jordão Dirceu de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 488.991.190-15, RG nº 8034016025 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 03/2021, autorizado pelo Processo de Licitação nº 49/2021, nos termos da Lei dos Contratos, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Municipal nº 3404/20, de 22/12/2020, e subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na aquisição de Um Veículo 0km, tipo minivan, 7 lugares, ano/mod 2021, composta de:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Und	Valor Médio	Valor Total
1	Um Veículo 0KM, tipo minivan, com 7 lugares, motorização mínima 100CV, ano/mod mínimo 2021 - 4 portas laterais e uma traseira; cor prata, Motor 1.4 ou superior; Bicomustível; Airbag duplo; Câmbio manual, 5 marchas a frente e uma a ré; Direção Elétrica Progressiva; Sistema de freios com ABS, Sistema de Distribuição de Frenagem; Regulagem elétrica de altura dos faróis; Sistema de imobilização do motor; Ar-Condicionado (quente-frio) original de fábrica; Rodas de aço aro 15" com calotas; Roda Sobressalente de aço estampado 4Bx16; Alarme Antifurto com acionamento na chave de ignição e a distância; Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e aviso sonoro de não afivelado; Cintos de Segurança Traseiro Laterais e Central de 3 Pontos; Brake light; Bancos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER; Abertura do porta-malas por sensor, alavanca interna ou chave; Vidros elétricos mínimo nas portas dianteiras; Trava Elétrica ou abertura interna da tampa de combustível; Travas Elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme; Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro; Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Tomada de força 12V; Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; Encosto de cabeça dos bancos traseiros para os 5 passageiros; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco da segunda fileira bipartido, rebatível e correção; Banco da terceira fileira rebatível; Capacidade do Porta-Malas mínimo 150 Litros; Protetor de Câter e Câmbio; InsulFilm (películas protetoras) conforme a legislação vigente; Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular, mídia e carregador; Emplacado e Licenciado em nome do município; Bem como todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Resolução 14/98) e demais equipamentos de série originais da montadora usados obrigatórios no veículo.	01	Unid	109.000,00	109.000,00

1.2. O Veículo será adquirido com recursos oriundos do Ministério da Saúde, através da Proposta 10456.115000/1200-01 e recursos próprios, tendo como objetivo a estruturação da Rede de Atenção



Básica a fim de possibilitar o acesso universal e contínuo de serviços de saúde de qualidade para a população, propiciando o deslocamento das equipes de técnicos para realização de grupos de educação e saúde com a finalidade de trocar/passar informações de interesse à saúde, orientações e realização de consultas nas diversas comunidades do Município, conforme as condições e especificações constante no ANEXO I-Termo de Referencia parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega do bem, deverá ser feita no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, sito à Rua Francisco Richter, 601, no prazo máximo de até **trinta (30)** dias, contados da data da assinatura contratual, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo MUNICÍPIO.

2.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme for solicitado.

2.3. O MUNICÍPIO terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os bem fornecido pela EMPRESA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

2.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;

2.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

2.3.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, proposta de preços da empresa e demais anexos do edital.

2.4. O veículo entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

2.5. Quanto a problemas de qualidade do(s) item(ns) licitado(s), a contratada será notificada pelo MUNICÍPIO, e deverá proceder a troca do bem que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

2.6. A marca do veículo cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por bem de qualidade equivalente.

2.7. O transporte e a descarga do veículo correrão por conta da EMPRESA, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável do Município, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura contratual.

3.4. O valor a ser pago tem como origem o Ministério da Saúde **Proposta nº 10456.115000/1200-0, e recursos próprios.**

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



3.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.8. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA- DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A empresa deverá retirar a nota de empenho do contrato junto ao setor de compras desta prefeitura.

4.2. O contrato terá validade de **DOZE (12) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

5.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias:

Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do trator e demais equipamentos que compõe a patrulha agrícola;

6.4. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato e demais anexos.

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos equipamentos.

6.6. Designar a servidora Senhora **Walquíria Kessler Moscon**, **CPF 894.622.620-04**, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do veículo, conforme definido do presente contrato;



6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato e no ato convocatório, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação neste Termo Contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Entre-Ijuís, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do edital e deste termo contratual e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.5. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este MUNICÍPIO;

7.8. Indenizar terceiros e/ou o próprio MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.9. A EMPRESA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente neste Termo Contratual.

7.11. Fornecer o objeto, conforme estipulado no edital, e neste termo contratual e ainda de acordo com a proposta apresentada;

7.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguro completo, carga, descarga dos equipamentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto deste Pregão, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.13. A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade do bem cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Durante o período de duração do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

CLÁUSULA NONA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A supressão do objeto poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Entre-Ijuís/RS e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do equipamento, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Entre-Ijuís/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

10.3. Se a EMPRESA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;



10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao MUNICÍPIO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na **Lei Federal nº 8.666/93** serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2021 seguintes:

Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fonte: 6566

Programa de Trabalho: 103010801.1212000

Elemento de Despesa: 44.90.52.0000

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 4936

Fonte: 1625

Programa de Trabalho: 103010801.2093000

Elemento de Despesa: 44.90.52.0000

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. **Walquíria Kessler Moscon, CPF 894.622.620-04**, neste ato denominado Fiscal ou Gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução conforme **Art. 67, da Lei nº 8.666/93**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **EMPRESA** a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal nº 5.450/05.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

15.2. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Eletrônico n. 03/2021**, seus anexos e a proposta da contratada.

15.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santo Ângelo/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do MUNICÍPIO, na forma do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Entre-Ijuís/RS, ____ de ____ de 2021.

Município de Entre-Ijuís
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Jordão Dirceu de Oliveira
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ANEXO VI – Recibo de Retirada do Edital pela Internet

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://entreiuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/>, que tem como objeto a aquisição de equipamentos da patrulha agrícola mecanizada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal

Município de Entre-Ijuís/RS, 17 de Maio de 2021.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro

**ANEXO VII – ETP- Estudo Técnico Preliminar****ESTUDOS PRELIMINARES****DIAGNÓSTICO:**

Entre-Ijuís, situado no RS, pop. de 8.938 habitantes, área de 552.623 km². Distante 454 km de POA. Sendo 4.045 habitantes na área rural e 4.893 habitantes na área urbana.

O Município de Entre-Ijuís está registrado no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde-CNES, através do nº 2258048 – Centro de Saúde/Unidade Básica.

A proposta é baseada no atendimento às comunidades das ESF do Município. Atualmente temos 3 ESFs.

O ESF I, atende as localidades de São João Batista, Carajazinho, Rincão dos Gonçalves, Esquina Missões, Esquina Konrad, Esquina Marcelo, Esquina Rondinha, Bairro Alto da Avenida e o Bairro Progresso.

O ESF II, atende as comunidades da área urbana sendo parte do centro do Município, o Bairro São Joaquim, a localidade Serra de baixo, o Rincão dos Peyrot, a localidade de Presidente Vargas e a Colônia Mousquer.

Por fim, O ESF III, atende o Bairro Ribas, uma parte do Centro, o Rincão da Cachoeirinha, a Ressaca do Faxinal, a Esquina Gaúcha, a Esquina Primavera, a Esquina Boa Vista e a Esquina Caraguataí.

Dessa forma, o Público Alvo desta proposta é todas as pessoas que vivem nestas comunidades.

Observo que a visita domiciliar nessas localidades do interior e urbana, é realizada por equipes compostas de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, os quais realizam o atendimento a pacientes que estão impossibilitados de deslocar-se até o Posto de Saúde.

Assim, a aquisição do veículo também tem a finalidade de propiciar o deslocamento destas equipes de técnicos para realização de grupos de educação e saúde com a finalidade de trocar/passar informações de interesse à saúde, orientações e realização de consultas.

Em função da pandemia as demandas aumentaram consideravelmente necessitando de mais veículos para realização dessas visitas domiciliares.

Atualmente, Unidade Básica conta apenas com 9(nove) veículos os quais não tem conseguido atender a demanda.

Observo que os atuais veículos são antigos e frequentemente tem sofrido manutenção em virtude disso o que dificulta ainda mais o atendimento e deslocamento das equipes.

Aquisição do Veículo:

- A Aquisição de um veículo OKM, tipo minivan, com pelo menos 07 lugares, para atender as necessidades de transporte de equipes da Rede Básica de Saúde e demais funcionários.

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

Cabe ressaltar que o veículo em questão é fornecido pelo mercado nacional, podendo ainda serem descarregados e alienados no comércio civil e particular (conforme § 2º do art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000).

A legislação adicional aplicável à aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal além da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 6 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666 /93 e suas alterações.

1. Informações Básicas

A presente análise tem por objetivo a aquisição de bem que atenda às demandas da UBS(ESF I, II e III) através da compra de veículo para o atendimento das necessidades de transporte das equipes da Rede Básica de Saúde e demais funcionários que trabalham na zona rural e urbana, visando o atendimento integral das comunidades, tendo em vista a necessidade de aumento da frota de veículos próprios para atendimento destas demandas.



2. Necessidade da Contratação:

Aquisição de veículo para estruturação da Rede de Atenção Básica a fim de possibilitar o acesso universal e contínuo de serviços de saúde de qualidade à população.

3. Área Requisitante

A Secretaria requisitante é a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Entre-Ijuís, sendo, portanto, a responsável pela solicitação do certame a qual distribuiu a responsabilidade da seguinte forma:

1. O processo de participação será conduzido pela secretaria da Saúde com a aprovação do Fundo Municipal de Saúde.
2. A gestão do projeto será compartilhada pela Secretaria de Saúde e Secretaria Geral e de Administração, sendo que a guarda do bem ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto adquirido, deve dispor dos seguintes requisitos mínimos indispensáveis para atender a demanda:

- Um VEÍCULO AUTOMOTOR, OKM, tipo Minivan, Ano/modelo mínimo 2021, potência mínima 100CV, mínimo 7 lugares para passageiros e motorista, FLEX.

- Promover o deslocamento de equipes técnicas para visita domiciliar nessas localidades do interior e urbana a fim de realizar grupos de educação e saúde com a finalidade de trocar/passar informações de interesse à saúde, orientações e realização de consultas.

- Fornecer garantia responsabilizando a contratada por qualquer defeito que venha a surgir no conjunto, num período não inferior a seis meses após a venda e assistência técnica pelo mesmo período sem custo adicional ao Município.

- Apresentação do Folder, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo completo das funções e/ou especificação técnica do Equipamento a ser entregue.

- Manter Assistência Técnica e mecânica comprovada num raio de distância da sede do Município de até 100km. Esta observação se faz necessária com base no compromisso de melhor atender as comunidades usuárias.

- Quanto a natureza da contratação o objeto não possui natureza continuada uma vez que se trata de bens com entrega imediata.

- O contrato a ser firmado terá prazo padrão adotado por esta Municipalidade de 12 meses.

- Quanto às práticas de sustentabilidade, a empresa e/ou fabricante do bem são fiscalizadas por órgãos ambientais os quais se mantêm dentro dos padrões de validades legalmente exigidas haja vista, estarem ativos no mercado.

- As práticas de sustentabilidade do bem estão indicadas junto ao descritivo. Demais práticas como descarte de pneus (são recolhidos).

- O veículo deverá conter especificação técnica (folder) para fins de aferição.

- Neste processo em especial, que trata de aquisição de veículo, não será exigida amostra ou prova de conceito para algum item além do que esteja definido no edital e nos prospectos do item.

- A marca do produto será exigida junto à proposta.

- O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do veículo até o local da entrega, a qual deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias após a contratação, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

- A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os bem adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao mesmo, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas e de transporte até o local da entrega que será na sede do Município de Entre-Ijuís, junto ao Prédio do Centro Administrativo.

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

- Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato o Município de Entre-Ijuís sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

- Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo ao Município de Entre-Ijuís quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega, por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição deste Termo;

- O bem contratado não poderá ser substituído por outros modelos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Entre-Ijuís, também de forma expressa;

- Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, transporte e demais despesas necessárias à perfeita entrega do bem;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia expressa e anuência do Município de Entre-Ijuís, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através de cotações de preços diretamente com as empresas fornecedoras do objeto, onde houveram três cotações.

6. Descrição da solução como um todo

A proposta é baseada na estruturação da Rede de Atenção Básica a fim de possibilitar o acesso universal e contínuo de serviços de saúde de qualidade para a população.

Será com a aquisição do veículo o qual irá propiciar o deslocamento das equipes de técnicos para realização de grupos de educação e saúde com a finalidade de trocar/passar informações de interesse à saúde, orientações e realização de consultas.

Em função da pandemia as demandas aumentaram consideravelmente necessitando de mais veículos para realização dessas visitas domiciliares.

Tanto a manutenção, bem como a assistência técnica, quando for o caso, realizar-se-á através da Própria Unidade Básica de Saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O órgão que regula e conduz a aprovação/decisão da destinação do objeto aqui pretendido, é a Secretaria Municipal da Saúde em conjunto com o Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

No caso em tela, o valor destinado para aquisição do bem foi proposto pelo Ministério da Saúde antes mesmo de qualquer manifestação deste órgão.

Assim, a quantidade está norteadas pela real necessidade no atendimento as demandas por ocasião da pandemia.

Como trata-se de Emenda Parlamentar de transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde, houve as cotações de mercado de praxe para a aprovação do repasse, sendo que, o mesmo ficou em R\$ 100.000,00 do Governo Federal.

Caso haja diferença para mais, este valor deverá ser pago através de recursos próprios do Município.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação, ficou definida em R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

O Setor responsável pelos levantamentos, foi a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu setor



Administrativo, sendo que o valor destinado para a compra, contempla o repasse mais R\$ 9.000,00 de recurso próprio destinado para esse fim.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A admissão da adjudicação será por item e não por preço global.

As adoções seguem as fundamentações legais para tal, não havendo prejuízo para o conjunto, uma vez que, a houve cotação de valores de empresas do seguimento e todas têm capacidade para a execução e fornecimento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM:

Após a aquisição do bem, o mesmo será utilizado pelas ESF I, II e III, sendo o bem e os custos de manutenção do mesmo, de responsabilidade do Município de Entre-Ijuís através da Secretaria Municipal da Saúde.

No caso em tela, a previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do equipamento conta com a presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados, e, oficinas mecânicas locais.

Ainda, segue-se agregado a isso, a assistência técnica pós-venda, garantida no contrato, para atendimento num raio previsto de até 100km da Sede, para agilidade nas demandas sem correr o risco de prejuízos no atendimento das demandas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente certame tem o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão uma vez que a previsão orçamentária contempla a despesa utilizada para aquisição:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

103010801.1212000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE ATENDIMENTO A SAUDE

103010801.2093000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

44.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4936

12. Observância à LC 123/2006

Na análise deste processo, conclui-se pela avaliação de que a licitação não será de exclusividade para ME e EPP, uma vez que o valor é superior ao legalmente permitido para tal.

13. Modalidade e tipo de aquisição

O tipo mais adequado e que segue o padrão de orientação segundo o Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, é o de Pregão Eletrônico do tipo menor preço, uma vez que se tornou obrigatória por força de Lei, especialmente quando se trata de transferências voluntárias do Governo Federal.

Esse modelo não deixa dúvidas quanto a possível avaliação ou não desse tipo de adoção, uma vez que a vontade do legislador ficou bem definida na legislação adotada para esse tipo de aquisição de bens, sendo que, esta Municipalidade encontra-se em fase de adaptação deste novo modelo.

Dessa forma, o Município não tem opção para outra modalidade, até porque, outros órgãos externos, não aprovariam o processo como um todo.

Também será adotada a forma tradicional de Pregão uma vez que não há a necessidade de contratações frequentes da mesma natureza, nem a previsão de entrega parcelada e, pela natureza do objeto, foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14. Resultados Pretendidos

Resultados positivos, com ganhos diretos e indiretos através das atividades desenvolvidas e disponibilizadas a comunidade, através de atendimento de qualidade e eficiência aos usuários do SUS pelas ESFs.

Ainda, com relação à sustentabilidade, a aquisição deste veículo será de uso coletivo, o que diminui os impactos ambientais.



O descarte correto dos resíduos inservíveis, neste caso, pneus, será realizado pelo próprio município, através do Departamento Municipal do Meio-Ambiente DEMAM. Quando depreciado o veículo, tornando inviável sua reforma, o mesmo será leiloado, originando renda ao município, que utiliza como recurso para futuras contrapartidas de novos equipamentos/veículos.

Os ganhos diretos e indiretos previstos, baseia-se no atendimento integral no domicílio e bem como nas comunidades através da realização de grupos de educação em saúde ao qual se faz necessário a disponibilização de um veículo para essas atividades dos ESFs.

Quanto a economicidade, o recurso para aquisição se deu através de um projeto visando repasse federais para essa finalidade o que não envolverá maiores gastos do Município a não ser a contrapartida se houver.

Quanto a eficácia e eficiência, bem como o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ficou amplamente demonstrado nos itens acima expostos.

15. Providências a serem adotadas

O Município dispõe de pessoal capacitado e habilitado para a organização, gestão e cumprimento de todas as fases e metas deste processo.

Nossa estrutura responsável pelo gerenciamento e fiscalização, é composta de:

03 Médicos;

03 enfermeiros;

03 Técnicos em enfermagem;

27 Agentes de Saúde;

16. Possíveis Impactos Ambientais

O Veículo já vem com dispositivos de baixa emissão de CO₂ de fábrica conforme padrões e critérios técnicos do IBAMA.

Os pneus serão coletados e descartados segundo as normas técnicas de descarte para produtos dessa natureza segundo a política reversa

Os óleos e outros componentes referentes à manutenção, também são coletados por órgãos específicos a essa finalidade os quais estão sob o controle do nosso Setor de Meio ambiente.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

A partir dos critérios delimitados neste estudo, os resultados preliminares apontaram para a necessidade de aquisição de um veículo para atendimento da demanda ora solicitada.

A verba repassada pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, tem destino certo para compra de um veículo não dando margem de escolha ou opção ao Município, senão a de adquirir o bem inserido no Projeto.

Assim, apuramos valor de custos caso o Município tivesse que desembolsar o total dos valores para adquirir o mesmo objeto sendo que restou em aproximadamente R\$ 109.000,00.

Concluimos, portanto, que o Projeto em questão, terá, por parte do Município de Entre-Ijuís, o investimento de aproximadamente R\$ 9.000,00, sendo este o custo total a ser desembolsado no período de 12 meses, além das taxas de seguro e gastos com combustível.

Além disso, a propriedade do objeto passa a ser do Município o que pode ser revertido em valores ao erário após o leilão do mesmo.

Dessa forma, restou evidenciado a viabilidade do Projeto em toda a sua extensão.